

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO**  
**Nº 01/2023**

**OBJETO: CONCESSÃO DE BOLSAS ESTÍMULO À INOVAÇÃO (BEI) | BOLSA PESQUISA EMPREENDEDOR (BPE).**

**A ORGANIZAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL E PRESERVAÇÃO AMBIENTAL AMA – BRASIL** (“AMA BRASIL”), associação de direito privado, qualificada como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.056.498/0001-90, com sua sede na Av. Brigadeiro Faria Lima, 1597, sala 203, Jardim Paulistano, na Cidade e Estado de São Paulo, CEP 01452-917, por meio do Convênio nº 010/2022 celebrado com o Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do Estado do Pará – SEBRAE/PA, e demais instrumentos coligados, realizará licitação, na modalidade **CHAMAMENTO PÚBLICO**, de acordo com as disposições gerais e específicas deste EDITAL.

**CONSIDERANDO QUE:**

(i) A AMA BRASIL celebrou o Convênio de Cooperação Técnica e Financeira (Convênio nº 010/2022) juntamente com o Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do Estado do Pará – SEBRAE/PA, cujo objetivo é contribuir com o desenvolvimento do setor de bioeconomia para geração e disseminação de conhecimentos e tendências, implantando o primeiro Polo de Referência em Bioeconomia da Amazônia, bem como fortalecer o ecossistema da inovação, a rede de parceiros e contribuindo para a melhoria e inovação da gestão empresarial e das políticas públicas voltadas para o setor (“Convênio nº 010/2022”).

**CAPÍTULO I**

**1. DO OBJETO DO EDITAL**

**1.1** O presente certame visa a seleção de candidatos para a concessão de Bolsas de Estímulo à Inovação (BEI), promovendo a seleção de 13 pesquisadores via Bolsa Pesquisador Empreendedor - BPE, conforme previsto na Instrução Normativa nº 59 do SEBRAE.

**1.2** O certame é composto do presente edital e seus anexos:

- Anexo I - Declaração de residência ou compromisso de mudança;
- Anexo II - Declaração de Equipamentos;
- Anexo III - Declaração de ciência dos requisitos para assinatura do Termo de Outorga de Bolsista;
- Anexo IV - Termo de Consentimento de Tratamento de Dados;
- Anexo V - Termo de Autorização de Uso de Filmagem;

- Anexo VI - Termo de Outorga e Aceitação de Bolsas de Estímulo à Inovação (BEI).

## 2. DA OPERACIONALIZAÇÃO

**2.1.** As bolsas terão a duração de até 12 (doze) meses. Durante o período de vigência do projeto, o desempenho dos bolsistas será sistematicamente avaliado por instrumentos de acompanhamento e avaliação de resultados.

**2.2.** A bolsa poderá ser cancelada a qualquer tempo em função do baixo desempenho, bem como o não atendimento às expectativas e entregas definidas em seu plano de trabalho.

**2.3.** Em caso de descontinuidade ou cancelamento do Convênio nº 010/2022, a bolsa poderá ser cancelada, caso não haja possibilidade de remanejamento do bolsista.

**2.4.** Os bolsistas realizarão suas atividades de **forma presencial** no Museu de Ciências da Amazônia, localizado na Vila Americana, s/n, município de Belterra-PA, CEP 68143-000. Casos excepcionais serão analisados pela equipe do SEBRAE/PA ou da AMA-BRASIL.

## 3. VAGAS, OBJETO, VALORES E ÁREAS DE ATUAÇÃO DAS BOLSAS

**3.1** O presente processo seletivo visa a seleção de candidatos a serem contemplados com Bolsa Pesquisador Empreendedor (BPE), com vigência de até 12 (doze) meses, e valores conforme tabela abaixo:

Modalidade de Bolsa	Função como bolsista	Nível	Número de vagas	Duração das bolsas	Valor (R\$)
BPE	Agrônomo Pesquisador Nível IV	N6	1	12 meses	6.500,00
BPE	Biólogo Pesquisador Nível III	N5	5	12 meses	6.000,00
BPE	Biólogo Pesquisador Nível II	N4	2	12 meses	5.000,00
BPE	Biólogo Pesquisador Nível I	N3	1	12 meses	2.500,00
BPE	Farmacêutico Pesquisador III	N5	2	12 meses	6.000,00
BPE	Geofísico Pesquisador Nível II	N4	1	12 meses	5.000,00
BPE	Pesquisador Especialista em Agrofloresta I	N3	1	12 meses	2.500,00

**3.1.1** As BPEs indicadas na tabela acima terão os seguintes objetos e atividades:

**BPE - Agrônomo Pesquisador Nível IV – Bolsa N6:**

**Objeto:**

- ✓ Realizar estudo e análises das seleções naturais extraídas das comunidades a partir de processo de seleção natural de banco de sementes e banco de cepas, controle de qualidade e padronização de processos vinculados ao Projeto Polo de Referência em Bioeconomia da Amazônia - Plano de Ação apresentado pela AMA-BRASIL.
- ✓ Identificar, selecionar e aplicar biotecnologias apropriadas à caracterização, conservação, manejo e usos sustentável de recursos fitogenéticos relevantes à Bioeconomia da Amazônia;
- ✓ Identificar e propor sistemas de conservação em Bancos de Germoplasma nas modalidades in situ, ex situ e in vitro de recursos fitogenéticos relevantes à Bioeconomia da Amazônia;
- ✓ Propor estudos para a viabilidade, instalação e funcionamento de uma Biofábrica de mudas de plantas selecionadas e relevantes à Bioeconomia da Amazônia, visando à produção em larga escala de propágulos de alto valor genético e sanitário, bem como outros processos, produtos e serviços biotecnológicos relacionados ao projeto;
- ✓ Estabelecer proposta técnica para a instalação e manejo de viveiros para as espécies selecionadas;
- ✓ Propor sistemas de manejo com ênfase à práticas de Sistemas Agroflorestais e Quintais Agroflorestais mediados por manejo agroecológico, os quais possam assegurar e ampliar a segurança alimentar regional, agregar valor e gerar emprego e renda;
- ✓ Estabelecer indicadores e critérios de monitoramento dos consórcios das espécies vegetais implantadas nos quintais e SAFs;
- ✓ Elaborar e disponibilizar protocolos e manuais técnico-operacionais;
- ✓ Fomentar a capacitação de equipe técnica com autonomia para dar seguimento às atividades dos itens “a” a “f” anteriores;
- ✓ Elaborar relatório técnico de padronização de processos.

**Demais atividades, condições e contrapartidas:**

- Suporte financeiro e suporte de infraestrutura para a realização dos testes experimentais, disponibilização de recursos materiais de consumo, participação nas publicações geradas com as pesquisas realizadas, contrapartidas de execução dos serviços;
- Possibilidade do uso dos laboratórios do Museu de Ciências da Amazônia para as atividades de ensino e pesquisa da Ufopa;
- Serão fornecidos pelo contratante reagentes e materiais de consumo, bem como a viabilização dos deslocamentos para realização das coletas e das análises;

- Os resultados obtidos e consolidados de cada fase serão discutidos com a contratante, objetivando estabelecer um método de controle de qualidade (certificação técnica) para os óleos extraídos na Flona Tapajós.

#### **BPE - Biólogo Pesquisador Nível III – Bolsa N5**

##### **Objeto:**

- ✓ Analisar as amostras coletadas de cada indivíduo (incluindo todas as revisitações) por cromatografia gasosa acoplada a espectrometria de massa, para identificação dos componentes da oleoresina;
- ✓ Realizar análises físico-químicas: índice de acidez, índice de éster, determinação da densidade, do índice de refração e da rotação ótica;
- ✓ Realização de testes pré-clínico de segurança e de eficácia in vitro e in vivo de produtos naturais alimentícios de interesse do Museu de Ciências da Amazônia. Pesquisa e desenvolvimento de fitoterápicos, produção de fitoterápicos e de produtos tradicionais;
- ✓ Serviços técnicos laboratoriais de análise quantitativa de nutrientes e bioativos em alimentos;

##### **Demais atividades, condições e contrapartidas:**

- Suporte financeiro e suporte de infraestrutura para a realização dos testes experimentais, disponibilização de recursos materiais de consumo, participação nas publicações geradas com as pesquisas realizadas, contrapartidas de execução dos serviços;
- Possibilidade do uso dos laboratórios do Museu de Ciências da Amazônia para as atividades de ensino e pesquisa da Ufopa;
- Serão fornecidos pelo contratante reagentes e materiais de consumo, bem como a viabilização dos deslocamentos para realização das coletas e das análises;
- Os resultados obtidos e consolidados de cada fase serão discutidos com a contratante, objetivando estabelecer um método de controle de qualidade (certificação técnica) para os óleos extraídos na Flona Tapajós.

#### **BPE - Biólogo Pesquisador Nível II – Bolsa N4**

##### **Objeto:**

- ✓ Realizar mapeamento do CTA existente nas Comunidades da Flona Tapajós, prospecção do potencial para a indústria de life Science.
- ✓ Realizar planejamento integrado desses potenciais junto ao potencial social local, com vistas a geração de riqueza e independência econômica dos povos e comunidades tradicionais, a sua autonomia.

##### **Demais atividades, condições e contrapartidas:**

- Serão fornecidos pelo contratante reagentes e materiais de consumo, bem como a viabilização dos deslocamentos para realização das coletas e das análises;
- Os dados obtidos poderão ser utilizados para fins de trabalhos científicos realizados por alunos de iniciação científica, de pós-graduação e pós-doutorado, além de serem objeto de publicações científicas;
- Os resultados obtidos e consolidados de cada fase serão discutidos com a contratante, objetivando estabelecer um método de controle de qualidade (certificação técnica) para os óleos extraídos na Flona Tapajós.

### **BPE - Biólogo Pesquisador Nível I – Bolsa N3**

#### **Objeto:**

- ✓ Atuar como auxiliar na pesquisa e mapeamento de ativos da bioeconomia local;
- ✓ Munir demais pesquisadores de dados primários e secundários para realização de pesquisas;
- ✓ Auxiliar na elaboração de relatórios técnicos de suporte visando a operacionalização do projeto.

#### **Demais atividades, condições e contrapartidas:**

- Serão fornecidos pelo contratante reagentes e materiais de consumo, bem como a viabilização dos deslocamentos para realização das coletas e das análises;
- Os dados obtidos poderão ser utilizados para fins de trabalhos científicos realizados por alunos de iniciação científica, de pós-graduação e pós-doutorado, além de serem objeto de publicações científicas;
- Os resultados obtidos e consolidados de cada fase serão discutidos com a contratante, objetivando estabelecer um método de controle de qualidade (certificação técnica) para os óleos extraídos na Flona Tapajós.

### **BPE - Farmacêutico Pesquisador Nível III – Bolsa N5**

#### **Objeto:**

- ✓ Realização de testes pré-clínico de segurança e de eficácia in vitro e in vivo de produtos naturais alimentícios de interesse do Museu de Ciências da Amazônia. Pesquisa e desenvolvimento de fitoterápicos, produção de fitoterápicos e de produtos tradicionais;
- ✓ Serviços técnicos laboratoriais de análise quantitativa de nutrientes e bioativos em alimentos;
- ✓ Realizar Serviços técnicos laboratoriais de análise quantitativa de nutrientes e bioativos em alimentos.

#### **Demais atividades, condições e contrapartidas:**

- Serão fornecidos pelo contratante reagentes e materiais de consumo, bem como a viabilização dos deslocamentos para realização das coletas e das análises;

- Os dados obtidos poderão ser utilizados para fins de trabalhos científicos realizados por alunos de iniciação científica, de pós-graduação e pós-doutorado, além de serem objeto de publicações científicas;
- Os resultados obtidos e consolidados de cada fase serão discutidos com a contratante, objetivando estabelecer um método de controle de qualidade (certificação técnica) para os óleos extraídos na Flona Tapajós.

**BPE - Geofísico Pesquisador Nível II – Bolsa N4:**

**Objeto:**

- ✓ Entrega dos perfis geofísicos do solo de estudo.
- ✓ Mapeamento subterrâneo do lençol freático e caracterização do solo por método Geofísico;
- ✓ Realizar atividades de campo;
- ✓ Elaborar mapeamento
- ✓ Elaborar planejamento;
- ✓ Elaborar relatório técnico de entrega dos produtos dos itens “d” e “e”.

**Demais atividades, condições e contrapartidas:**

- Os dados obtidos poderão ser utilizados para fins de trabalhos científicos realizados por alunos de iniciação científica, de pós-graduação e pós-doutorado, além de serem objeto de publicações científicas;
- Os resultados obtidos e consolidados de cada fase serão discutidos com a contratante, objetivando estabelecer um método de controle de qualidade (certificação técnica) para os óleos extraídos na Flona Tapajós.

**BPE Pesquisador Especialista em Agrofloresta Nível I – Bolsa N3**

**Objeto:**

- ✓ Mapeamento do CTA existente nas Comunidades da Flona Tapajós, prospecção do potencial para a indústria de life Science, design e turismo. Planejamento integrado desses potenciais junto ao potencial social local, com vistas a geração de riqueza e independência econômica dos povos e comunidades tradicionais, a sua autonomia.
- ✓ Planejar mapeamento considerando a legislação vigente acerca do acesso ao CTA, da unidade de conservação e dos direitos dos povos e comunidades tradicionais;
- ✓ Elaborar cronograma de atividades de campo considerando o contexto social local;
- ✓ Realizar atividades de campo;
- ✓ Elaborar mapeamento
- ✓ Elaborar planejamento;
- ✓ Elaborar relatório técnico de entrega dos produtos.

**Demais atividades, condições e contrapartidas:**

- Os dados obtidos poderão ser utilizados para fins de trabalhos científicos realizados por alunos de iniciação científica, de pós-graduação e pós-doutorado, além de serem objeto de publicações científicas;
- Os resultados obtidos e consolidados de cada fase serão discutidos com a contratante, objetivando estabelecer um método de controle de qualidade (certificação técnica) para os óleos extraídos na Flona Tapajós.

#### **4. REQUISITOS E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO PARA SELEÇÃO DAS BPEs**

**4.1.** Para a participação no presente certame de Chamamento Público e preenchimento das vagas para as BPEs indicadas no tópico 3 anterior, os candidatos deverão observar e cumprir o quanto segue:

##### **BPE - Agrônomo Pesquisador Nível IV – Bolsa N6:**

- O candidato deve possuir experiência comprovada de exercício especializado como profissional de nível superior e pós-graduado (stricto sensu), com comprovada atuação em atividades aderentes aos serviços e atividades especificadas no item 1, de cunho técnico-científico e de inovação; Possuir currículo cadastrado e atualizado na plataforma Lattes, o qual deverá estar atualizado há, no máximo, 1 mês da análise curricular e documental; - Elaboração de lista e atributos de pelo menos 60 espécies de plantas relevantes a bioeconomia da Amazônia por meio de metodologias participativas e levando em consideração aspectos da sociobiodiversidade regional; Elaboração de projeto de Biofábrica de Plantas considerando a estrutura física, equipamentos, suprimentos de laboratório, estrutura de funcionamento e treinamento de equipe técnica; Indicação e disponibilização de protocolos regenerativos visando à micropropagação massal de espécies selecionadas a serem utilizadas na implantação de SAFs e quintais agroflorestais; Monitoramento dos SAFs e quintais agroflorestais, sugerindo espécies relevantes e manejo em modelo taylor-made (caso a caso) para cada SAF ou quintal instalado; Qualificação de equipe técnica nos itens acima explicitados.

##### **BPE Biólogo Nível III N5**

O(a) candidato(a) deve possuir graduação em Biologia, ter doutorado em ao menos uma das áreas abrangidas pela BPE, ter expertise em pesquisas relacionadas com a produção, controle de qualidade, testes biológicos e biotecnologia provenientes do bioma Amazônia, possuir publicações técnico científicas, bem como orientações acadêmicas que atestem essa experiência.

Preferencialmente ter experiência em trabalhos com comunidades tradicionais da Flona Tapajós.

##### **BPE Biólogo Nível II N4**

O(a) candidato(a) deve possuir graduação em Biologia, ter Mestrado em ao menos uma das áreas abrangidas pela BPE, ter expertise em pesquisas relacionadas com a produção, controle de qualidade, que atestem essa experiência.

Preferencialmente ter experiência em trabalhos com comunidades tradicionais da Flona Tapajós.

#### **BPE Biólogo Nível I N3**

O(a) candidato(a) deve possuir graduação em Biologia, experiência em controle de qualidade, que atestem essa experiência.

Preferencialmente ter experiência em trabalhos com comunidades tradicionais da Flona Tapajós.

#### **BPE - Farmacêutico Pesquisador Nível III – Bolsa N5**

O candidato deve possuir graduação em Farmácia, ter doutorado em ao menos uma das áreas abrangidas pela BPE. Experiência em pesquisas relacionadas com a produção e controle de qualidade com óleos de diferentes espécies provenientes da Amazônia. Além disso, ter experiência no desenvolvimento e avaliação de testes biológicos com o óleo bruto, suas frações e em preparações contendo o óleo de copaíba para fins farmacêuticos, cosméticos e alimentícios. O candidato deve ter publicações técnico científicas, bem como orientações acadêmicas que atestem essa experiência.

Preferencialmente ter experiência em trabalhos com comunidades tradicionais da Flona Tapajós.

#### **BPE - Geofísico Pesquisador Nível II – Bolsa N4:**

O candidato deve possuir formação superior em Geofísica com MBA em Gerenciamento de Projetos e cursando ou com Mestrado na área de Inovação.

Preferencialmente ter experiência em trabalhos com comunidades tradicionais da Flona Tapajós

#### **BPE Especialista em Agro floresta Nível I – Bolsa N3**

O candidato deve possuir experiência comprovada na Amazônia de exercício especializado como profissional de nível superior e pós-graduado (stricto sensu), possuir experiência profissional de no mínimo 8 (oito) anos de trabalhos correlatos no bioma Amazônia e possuir currículo cadastrado e atualizado na plataforma Lattes, o qual deverá estar atualizado há, no máximo, 1 mês da análise curricular e documental.

Preferencialmente ter experiência em trabalhos com comunidades tradicionais da Flona Tapajós

### **5. PLANO DE TRABALHO**

**5.1** Após assinatura do Termo de Outorga (anexo VI) será detalhado o Plano de Trabalho de cada bolsista, levando em consideração as especificidades do projeto.

**5.2** No caso de desligamento por definição do SEBRAE/PA, ou por iniciativa própria, o Bolsista fica obrigado a entregar os conteúdos definidos em seu Plano de Trabalho até 30 (trinta) dias após o desligamento, sob pena de devolução de todos os valores recebidos a título de Bolsas, em até 30 (trinta) dias após o desligamento;

**5.3** Casos fortuitos serão analisados separadamente pelo SEBRAE/PA;

**5.4** Afastamentos por motivos pessoais deverão ter autorização pelo SEBRAE/PA.

**5.5** O candidato, no ato da inscrição, assinará eletronicamente o aceite referente à declaração comprometendo-se a cumprir as exigências acima durante toda a vigência da bolsa.

## 6. INSCRIÇÕES

**6.1** A candidatura dos interessados às BPEs deverá ser efetuada, necessariamente para os e-mails “[lugas.tavares@posh.adv.br](mailto:lugas.tavares@posh.adv.br)” e “[contato@amabrasil.org.br](mailto:contato@amabrasil.org.br)”, até a data limite de **27 de janeiro de 2023 às 23h59 (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos)**, horário de Brasília.

**6.2** O candidato é inteiramente responsável pela veracidade das informações contidas no seu e-mail. As informações devem ser objetivas e passíveis de verificação.

**6.3** Para a participação no certame, os candidatos deverão enviar as informações e documentos previstos no item 4, além dos seguintes documentos, todos em formato PDF:

## COMPROVAÇÃO: DOCUMENTOS GERAIS

1. Documento de identificação com foto (RG e CPF ou CNH ou Registro no Órgão de Classe);
2. Comprovante de residência de água, luz ou telefone;
3. Diploma ou certificado de comprovação do nível de graduação, assim como de especializações (pós-graduação, mestrado, doutorado e outros), devidamente reconhecida pelo MEC;
4. Documentos de comprovação de experiência profissional, conforme definido no item 4 – Dos Requisitos e Condições de Participação:

**Declarações de comprovação de experiência** – deverão estar em papel timbrado da respectiva instituição (se não houver papel timbrado, no documento deverá constar o carimbo com o CNPJ da instituição). Deve ser assinado e identificado (nome legível da pessoa responsável por sua emissão, cargo que exerce e telefone de contato), comprovando que o trabalho foi executado pelo profissional candidato, indicando título do serviço prestado, período.

**Observação:** Não serão consideradas como experiência as atividades de: estágio, monitoria ou prestação de serviços como voluntário. Não será aceito como

comprovante de experiência documento de carteira de trabalho, uma vez que não consta a especificação das atividades desenvolvidas durante a vigência do contrato de trabalho.

## **DECLARAÇÕES – próprio candidato (aceite eletrônico no ato da inscrição)**

1. **Declaração de residência ou compromisso de mudança:** que residente efetivamente no endereço informado no ato desta inscrição ou compromete a residir na região da vaga de atuação até a data de assinatura do Plano de Trabalho;
2. **Declaração de Equipamentos:** de que terá um smartphone com número de celular habilitado para comunicação e um computador portátil com acesso à internet móvel e com ferramentas do pacote Microsoft Office atualizado ou suporte a Java;
3. **Declaração de ciência dos requisitos para assinatura do Termo de Outorga de Bolsista:**
  - a) Não possuir qualquer outro vínculo como bolsista.
  - b) Não ter vínculo trabalhistico com o SEBRAE/PA.
  - c) Ter disponibilidade para participar integralmente das atividades em campo, com duração de até 12 (doze) meses.

**6.4** O SEBRAE/PA dispõe do direito de excluir deste processo seletivo aquele que se inscrever de forma incompleta e incorreta, que não enviar os documentos e informações previstos no item 4 para cada BPE, ou que prestar informações inverídicas, ainda que constatadas posteriormente.

**6.5** O envio do e-mail informando a candidatura implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste processo seletivo, sob as quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

**6.6** Cada candidato poderá se inscrever para uma única vaga. No momento do preenchimento do envio por e-mail, o candidato deverá informar a modalidade da BPE descrita no item 3 deste Edital a que pretende concorrer neste processo seletivo.

**6.6.1** Caso a totalidade das vagas de uma ou mais modalidades de bolsas não estejam preenchidas ao final do processo, candidatos aprovados e inscritos para outras modalidades de bolsas poderão ser chamados/convocados para essas vagas. Para isso, será respeitada a ordem geral de classificação de todo o processo seletivo e o candidato classificado deverá atender integralmente ao perfil da vaga existente. (Requisitos e condições de participação previstos no item 4 deste edital para a vaga disponível).

**6.7** É vedada a inscrição condicional, a extemporânea, a via postal ou a via fax.

**6.8** No ato da inscrição no Processo Seletivo os candidatos deverão estar cientes de todos os termos e condições dispostos neste Edital e seus anexos, não sendo cabível quaisquer alegações de desconhecimento ou discordância sobre o processo seletivo.

## **7. DO PROCESSO SELETIVO**

**7.1** Com base nos requisitos descritos no item 4 deste Edital, o Processo Seletivo para a seleção das BPEs consistirá em:

- a) Análise do grau de formação acadêmica e de especialização profissional do candidato;
- e
- b) Análise das atividades de experiência profissional do candidato;

**7.2** O processo seletivo nos termos do item 7.1 acima será realizado por uma comissão de licitação designada pela AMA BRASIL. Todos os atos relativos aos atos decisórios e de comunicação do presente Edital serão assinados pelos membros da comissão de licitação.

**7.3** A não apresentação de um dos documentos indicados nos itens 4 e 6 deste Edital acarretará na desclassificação imediata do candidato no Processo Seletivo.

**7.4** A AMA BRASIL ou o SEBRA/PA poderá solicitar informações ou documentos adicionais aos candidatos aprovados na etapa do item 7.1 do processo seletivo.

**7.5** Em caso de empate entre 02 (dois) ou mais candidatos no processo seletivo de cada BPE, serão observados, em sua respectiva ordem, os seguintes critérios de desempate:

- a) Prioridade ao candidato cujas atividades e experiência profissional comprovadas mantenham maior similitude e compatibilidade com o objeto e área de atuação da BPE a que se candidatou;
- b) No caso de persistência do empate, prioridade ao candidato com maior tempo experiência profissional;

## **8. RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO**

**8.1** O resultado final do Processo Seletivo será divulgado no site da AMA BRASIL por meio de lista nominal dos candidatos aprovados e selecionados para a concessão das BPEs, de acordo com cada modalidade prevista neste Edital.

**8.2** Os demais candidatos não selecionados irão compor o cadastro reserva do Processo Seletivo, e poderão ser convocados para o preenchimento de novas vagas de Bolsas a serem disponibilizadas no âmbito do Convênio 010/2022, ou para suprir a vacância em caso de desistência ou desligamento de um dos candidatos selecionados para as BPEs objeto do presente Edital.

**8.3** Após a divulgação do resultado processo seletivo será aberto o prazo de 02 (dois) dias para que os **candidatos inscritos** no processo seletivo apresentem recurso contra o resultado do processo seletivo.

**8.3.1** O recurso será julgado pela comissão de licitação no prazo de até 02 (dois) dias, contados da data limite para apresentação dos recursos.

**8.3.2** O recurso deverá ser enviado para os endereços eletrônicos “[lucas.tavares@posh.adv.br](mailto:lucas.tavares@posh.adv.br)” e “[contato@amabrasil.org.br](mailto:contato@amabrasil.org.br)”.

## **9. CRONOGRAMA**

**9.1** As convocações, resultados e demais atos deste Processo Seletivo e/ou alterações serão divulgados no site da AMA BRASIL, conforme segue:

<b>ETAPA</b>	<b>DATA PREVISTA</b>
Divulgação do Processo	12/01/2023
Início das inscrições via e-mail e envio dos documentos	12/01/2023 a 27/01/2023
Publicação da lista de inscritos	30/01/2023
Publicação do Resultado do Processo Seletivo	31/01/2023
Prazo para recebimento de recurso do Processo Seletivo	31/01/2023 e 01/02/2023
Prazo para julgamento de recurso do Processo Seletivo	até 03/02/2023
Publicação do Resultado Final	06/02/2023

## **10. COMPROMISSOS DO BOLSISTA**

10.1 Além dos compromissos com o projeto, os bolsistas devem atender às seguintes obrigações:

- a) Assinar o Termo de Outorga da BPE;
- b) Assinar o Termo de Consentimento de Tratamento de Dados;
- c) Assinar o Termo de Autorização de Uso de Filmagem;
- d) Atender às convocações da AMA BRASIL ou do SEBRAE/PA;
- e) Assinar o Plano de Trabalho;
- f) Executar o Plano de Trabalho;
- g) Elaborar sua agenda de atividades;
- h) Fazer referência à sua condição de bolsista nos trabalhos apresentados.

## **11. DISPOSIÇÕES FINAIS**

**11.1** A participação dos candidatos neste processo seletivo não implica a obrigatoriedade de sua aceitação para atuar como bolsista, cabendo ao SEBRAE/PA a avaliação da conveniência e oportunidade de aproveitá-los em número estritamente necessário, respeitando a ordem de classificação.

**11.2** É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar o cronograma, as convocações e tomar ciência da publicação de todos os atos e dos resultados referentes a este processo seletivo, divulgados no site da AMA BRASIL.

**11.3** Fica assegurado ao SEBRAE/PA e a AMA BRASIL o direito de cancelar, no todo ou em parte, este procedimento licitatório, mediante justificativa, sem que caiba, em decorrência dessa medida, qualquer indenização, compensação ou reclamação dos participantes.

**11.4** Todas as dúvidas deverão ser comunicadas, por escrito, necessariamente para os e-mails “[lucas.tavares@posh.adv.br](mailto:lucas.tavares@posh.adv.br)” e “[contato@amabrasil.org.br](mailto:contato@amabrasil.org.br)”, até o dia anterior ao da data final das inscrições para participação do certame.

**11.5** A participação do candidato implicará o conhecimento e aceitação de todas as disposições contidas neste Edital.

**11.6** As ocorrências não previstas neste Comunicado serão resolvidas, em caráter irrecorrível, pelo Sebrae/PA e/ou AMA BRASIL.

## **12 FORO**

**12.1** O foro para dirimir as questões oriundas da presente Licitação é o da Comarca de Belterra/PA.

Belterra/PA, 12 de janeiro de 2023.

**ORGANIZACAO DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL E PRESERVACAO  
AMBIENTAL AMA – BRASIL E SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E  
PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DO PARÁ – SEBRAE/PA**

## ANEXO I

### **DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA OU COMPROMISSO DE MUDANÇA**

DECLARO para os devidos fins, sob as penas da Lei, que me comprometo a residir na região da vaga de atuação até a data de assinatura do Termo de outorga e Plano de Trabalho, estou ciente de que declaração falsa pode implicar na sanção penal prevista no art. 299 do Código Penal, *in verbis*:

*“Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele deveria constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante.*

*Pena: reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é público e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, se o documento é particular.”*

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

---

(Nome Completo e assinatura do candidato)

## ANEXO II

### **DECLARAÇÃO DE EQUIPAMENTOS**

Em consideração aos requisitos exigidos para atuação como Bolsista de Extensão Tecnológica, declaro estar ciente e me comprometo a ter um **COMPUTADOR** (portátil com acesso à internet móvel e ferramentas do pacote Microsoft Office atualizado e suporte a Java) e um **SMARTPHONE** (com número de celular habilitado para comunicação), para a realização das atividades em campo, a partir da assinatura do Termo de Outorga de Bolsista e durante todo o tempo de vigência da bolsa.

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_ (Nome Completo  
e assinatura do candidato)

### **ANEXO III**

#### **DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DOS REQUISITOS PARA ASSINATURA DO TERMO DE OUTORGA DE BOLSISTA**

Em consideração aos requisitos exigidos para atuação como Bolsista de Estímulo à Inovação, declaro:

1. Não possuir qualquer outro vínculo de Bolsa de Estímulo à Inovação do SEBRAE até a data da assinatura do Termo de Outorga.
2. Não ser empregado do Sistema SEBRAE.
3. Ter disponibilidade para participar integralmente das atividades em campo, com duração de até 12 (doze) meses.

Declaro, ainda, estar ciente que o não atendimento de qualquer uma das condições descritas implicará na minha eliminação do processo seletivo e na não concessão da bolsa.

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
(Nome Completo  
e assinatura do candidato)

## ANEXO IV

### **TERMO DE CONSENTIMENTO DE TRATAMENTO DE DADOS**

Ao participar deste edital do Projeto Inovação Produtividade – Bolsista Extensão Tecnológica, estou ciente e concordo que os meus DADOS PESSOAIS, conforme definido na lei no. 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), poderão ser utilizados pelo SISTEMA SEBRAE e AMA BRASIL para:

1. cumprir as obrigações contratuais, legais e regulatórias do SISTEMA SEBRAE e AMA BRASIL em razão de suas atividades;
2. executar seus programas e prestação de serviços;
3. oferecer produtos e serviços que sejam do meu interesse;
4. realizar a comunicação oficial pelo SISTEMA SEBRAE e AMA BRASIL ou por seus prestadores de serviço, por meio de quaisquer canais de comunicação (telefone, e-mail, SMS, WhatsApp, etc.).
5. tratar de assuntos referentes ao presente processo seletivo.

Estou ciente que o SISTEMA SEBRAE e a AMA BRASIL poderão compartilhar os meus DADOS PESSOAIS com seus prestadores de serviços, restringindo-se às funções e atividades por cada um desempenhadas e em aderência às finalidades acima estabelecidas.

Estou ciente que o SISTEMA SEBRAE a AMA BRASIL poderão receber, de seus parceiros e prestadores de serviços, determinados DADOS PESSOAIS meus para evitar possíveis fraudes e para complementar ou atualizar o meu cadastro.

Estou ciente que o SISTEMA SEBRAE a AMA BRASIL poderão tomar decisões automatizadas com base em meus DADOS PESSOAIS, sendo garantido a mim o direito de solicitar, por meio da Ouvidoria do SEBRAE, a revisão dessas decisões.

Estou ciente que os meus DADOS PESSOAIS poderão ser utilizados para enriquecimento da base de dados controlada pelo SISTEMA SEBRAE.

#### **CONFIDENCIALIDADE**

Estou ciente do compromisso assumido pelo SISTEMA SEBRAE a AMA BRASIL de tratarem os meus DADOS PESSOAIS de forma sigilosa e confidencial, mantendo-os em ambiente seguro e não sendo utilizados para qualquer fim que não os descritos acima.

#### **REVOGAÇÃO**

Estou ciente que, a qualquer tempo, posso retirar o consentimento ora fornecido, hipótese em que as atividades desenvolvidas pelo SISTEMA SEBRAE, no âmbito de nossa relação, poderão restar prejudicadas.

Declaro e concordo que os meus DADOS PESSOAIS poderão ser armazenados, mesmo após o término do tratamento – inclusive após a revogação do consentimento –, (i) para

cumprimento de obrigação legal ou regulatória pelo SISTEMA SEBRAE ou (ii) desde que tornados anônimos. \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_ (Nome Completo  
e assinatura do candidato)

**ANEXO V**  
**TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE FILMAGEM**

Pelo presente termo particular de autorização de uso de imagem,

Nome:

Nacionalidade:

Estado Civil:

Profissão:

RG nº CPF nº

Residente e domiciliado (a) no endereço:

AUTORIZA O SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO PARÁ- SEBRAE/PA, entidade associativa de direito privado, sem fins lucrativos, transformado em serviço social autônomo pelo Decreto nº 99.570, de 09 de outubro de 1990, com sede na Rua Municipalidade, 1461, Belém/PA, CEP: 66050-350, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 05.081.187/0001-19, em atendimento ao Edital 01/2023, publicado em 12/01/2023; a fixação da imagem em gravação, por meio de filmagem, com o fim exclusivo pelo SEBRAE/PA e AMA BRASIL dos registros referentes ao Processo Seletivo, nos termos do artigo 7º, inciso I da Lei nº 13.709/2018 – LGPD. O presente instrumento particular de Autorização é celebrado a título gratuito, em caráter definitivo, irretratável e irrevogável, abrangendo o uso da imagem e voz nas plataformas utilizadas pelas CONTROLADORAS sem a necessidade de qualquer outra autorização e/ou aviso prévio para utilização da imagem/voz nos referidos materiais/conteúdos, obrigando as partes entre si e por seus sucessores a qualquer título, a respeitarem integralmente os termos e condições estipuladas no presente instrumento.

Por esta ser a expressão da minha vontade, declaro que autorizo o uso acima descrito sem que nada haja a ser reclamado a título de direitos conexos à minha imagem e voz ou a qualquer outro, e assino a presente autorização.

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

---

(Nome Completo e assinatura do candidato)

**ANEXO VI**  
**TERMO DE OUTORGA E ACEITAÇÃO DE BOLSAS DE ESTÍMULO À**  
**INOVAÇÃO (BEI)**

Pelo presente instrumento, ORGANIZAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL E PRESERVAÇÃO AMBIENTAL AMA - BRASIL, associação privada, sediada na Capital do Estado de São Paulo, no Bairro Itaim Bibi, na Av. Brigadeiro Faria Lima, 1597, sala 203, Jardim Paulistano, CEP 01452-917, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.056.498/0001-90, neste ato representada na forma de seu Estatuto Social, doravante referida OUTORGANTE, concede ao OUTORGADO, a seguir qualificado, BOLSA DE PESQUISADOR EMPREENDEDOR, aprovada pela Instrução Normativa nº 59, de 30 de março de 2022 BOLSAS DE ESTÍMULO À INOVAÇÃO (BEI), que em seu Art. 1º. Estabelece regras, procedimentos e valores para a concessão de Bolsas de Estímulo à Inovação (BEI) pelo Sistema SEBRAE, para a realização do Projeto a seguir especificado no plano de trabalho que faz parte integrante deste, e de acordo com cláusulas e condições a seguir:

**1. OUTORGADO:**

**1.1 BOLSISTA**

Nome:

CPF:

RG:

Endereço:

**2. Projeto:**

**3. Período da vigência da Bolsa:** / / a / /

**4. Banco:** Agência: Conta Corrente:

**DEFINIÇÕES**

**OUTORGANTE:** ORGANIZAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL E PRESERVAÇÃO AMBIENTAL AMA - BRASIL

**OUTORGADO:** Bolsista.

**BOLSISTA:** Beneficiário de Bolsa de Estímulo à Inovação - BEI de categoria BEI III (BEI I, BEI II, BEI III, BEI IV ou BEI V) concedida pela OUTORGANTE.

## **CLÁUSULA PRIMEIRA - DA NATUREZA DO BENEFÍCIO:**

**1.1** O presente Termo de Outorga não corresponde a qualquer espécie de relação de trabalho entre o OUTORGADO e a OUTORGANTE, uma vez que não configura contraprestação de serviços, nem objetiva pagamento de salário, não se estendendo ao OUTORGADO benefícios exclusivos dos empregados da OUTORGANTE.

## **CLÁUSULA SEGUNDA - DA FINALIDADE DO BENEFÍCIO:**

**2.1** A concessão da Bolsa de Estímulo à Inovação-BEI tem por finalidade apoiar a execução de projeto de inovação aprovado pela Diretoria da ORGANIZAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL E PRESERVAÇÃO AMBIENTAL AMA - BRASIL.

## **CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS FINANCEIROS DISPONIBILIZADOS:**

**3.1** A primeira mensalidade será creditada em conta bancária em nome do BOLSISTA até o dia 5 do mês seguinte ao início da vigência da Bolsa. As demais mensalidades serão pagas até o dia 5 de cada mês.

**3.1. As Bolsas BEI I, BEI II, BEI III, BEI IV e BEI V** além da mensalidade a que se refere à cláusula anterior, poderá ser concedida ao BOLSISTA ajuda de custo para cobrir despesas com passagem, diárias e alimentação, de acordo com as regras da OUTORGANTE.

## **CLÁUSULA QUARTA - DA RESPONSABILIDADE PELO DESENVOLVIMENTO DO PROJETO:**

**4.1** O bolsista desenvolverá o projeto sob sua inteira responsabilidade.

## **CLÁUSULA QUINTA - DO REGIME DE DEDICAÇÃO À BOLSA DE ESTÍMULO À INOVAÇÃO:**

**5.1** A Bolsa objeto deste Termo de Outorga não poderá ser acumulada com outras bolsas, de quaisquer outras instituições, públicas ou privadas, do Brasil ou do Exterior.

**5.2** O bolsista se compromete a dedicar tempo integral ao cumprimento das metas do Plano de Trabalho, bem como a possuir currículo atualizado na Plataforma *Lattes*.

## **CLÁUSULA SEXTA - DOS RELATÓRIOS:**

**6.1** O OUTORGADO se obriga a apresentar os Relatórios a cada final de exercício financeiro ou a qualquer momento quando solicitados pela OUTORGANTE, sob pena de, não o fazendo, ter o pagamento da bolsa suspenso e ser acionado administrativa e/ou judicialmente pela OUTORGANTE para devolução dos recursos recebidos, devidamente corrigidos pelos índices legais em vigor e com incidência das demais sanções legais (juros, honorários advocatícios e custas judiciais).

**6.2** O atraso na apresentação dos Relatórios implicará na suspensão do pagamento das mensalidades da Bolsa<sup>1</sup>.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PUBLICAÇÕES E DIVULGAÇÕES:**

**7.1** O OUTORGADO se compromete a fazer referência ao apoio da OUTORGANTE em todas as formas de divulgação (teses, dissertações, artigos, livros, resumos de trabalhos apresentados em reuniões, páginas da Web e qualquer outra publicação ou forma de difusão de atividades) que resultem, total ou parcialmente, de Bolsa objeto deste Termo de Outorga.

**7.2** O OUTORGADO é responsável por garantir que em toda publicitação de materiais (incluindo páginas na Web) que resultem total ou parcialmente da Bolsa objeto deste Termo de Outorga, exceto artigos científicos publicados em revistas científicas ou técnicas com revisão por pares, conste a seguinte declaração de responsabilidade: “As opiniões, hipóteses e conclusões ou recomendações expressas neste material são de responsabilidade do(s) autor(es) e não necessariamente refletem a visão da ORGANIZAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL E PRESERVAÇÃO AMBIENTAL AMA - BRASIL”.

### **CLÁUSULA OITAVA - DO TRATAMENTO DA PROPRIEDADE INTELECTUAL:**

**8.1** O OUTORGADO obriga-se a verificar, em tempo hábil, se a execução do projeto produz ou poderá produzir resultado potencialmente, no todo ou em parte, objeto de proteção por Patente de Invenção, Modelo de Utilidade, Desenho Industrial, Software ou qualquer outra forma de proteção dos direitos de Propriedade Intelectual.

---

<sup>1</sup> Art. 9º A suspensão ou cancelamento da bolsa pode ocorrer (i) a pedido do bolsista ou (ii) por iniciativa da ORGANIZAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL E PRESERVAÇÃO AMBIENTAL AMA - BRASIL, em função do não cumprimento, parcial ou total, do Plano de Trabalho ou por outros motivos pertinentes, por decisão da Diretoria.

**8.2** O OUTORGADO declara estar ciente de que, resguardo o Direito Autoral, os termos referentes aos direitos de Propriedade Intelectual tais como, a titularidade, comercialização e uso dos resultados do PROJETO serão estabelecidos em instrumento específico.

## **CLÁUSULA NONA - DA DURAÇÃO, DAS ALTERAÇÕES DA CONCESSÃO DA BOLSA E ADITAMENTOS AO TERMO DE OUTORGA:**

**9.1** O usufruto da Bolsa pelo período de vigência estabelecido no momento da concessão não constitui um direito do BOLSISTA. Em quaisquer circunstâncias, prevalecerá a duração definida pela OUTORGANTE, com base na natureza do projeto em questão e no andamento de sua execução, como evidenciado nos Relatórios.

**9.2** Quaisquer alterações no que foi estabelecido neste Termo de Outorga só poderão ser implementadas mediante autorização expressa da OUTORGANTE, formalizada por meio de Termo Aditivo a este Termo de Outorga.

## **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**10.1** O OUTORGADO declara que aceita, sem restrições, esta Bolsa, tal como concedida, e se obriga pelo fiel cumprimento do presente Termo de Outorga em todos os seus itens, cláusulas e condições, e que concorda com qualquer fiscalização que a OUTORGANTE julgar conveniente proceder.

**10.2** O OUTORGADO declara que tem plenas condições de realizar as atividades previstas no projeto a ser desenvolvido e que envidará esforços para que seus objetivos sejam atingidos.

**10.3** Em caso de abandono da Bolsa, o OUTORGADO se compromete a restituir à OUTORGANTE, imediatamente, todos os recursos concedidos para a execução do projeto, sob pena de serem acionados administrativa e/ou judicialmente pela OUTORGANTE para a devolução dos recursos recebidos, devidamente corrigidos pelos índices legais em vigor e com incidência das demais sanções legais (juros, honorários advocatícios e custas judiciais).

**10.4** A OUTORGANTE se reserva no direito de, por decisão devidamente motivada, excluir a responsabilização do BOLSISTA, quando:

- a) comprovado que o inadimplemento se deu em razão de caso fortuito ou força maior<sup>2</sup>;
- b) comprovado o esforço e diligência para cumprir, nos limites de sua atuação, as obrigações assumidas;

---

<sup>2</sup> Definição de acordo com o Código Civil Brasileiro

c) comprovado que o inadimplemento se deu por culpa de TERCEIROS.

**10.5** Fica eleito o foro da Comarca de Belterra como competente para resolução de eventuais conflitos.

**10.6** Após sua assinatura, o presente Termo de Outorga entrará em vigor na data indicada para início do projeto.

**10.7** Integram o presente Termo de Outorga, para todos os efeitos legais, o Plano de Trabalho entregue pelo OUTORGADO.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DECLARAÇÕES DE CIÊNCIA SOBRE O DISPOSTO NESTE TERMO DE OUTORGA:**

**11.1** O OUTORGADO declara estar cientes de que o descumprimento de quaisquer cláusulas deste Termo de Outorga implica na impossibilidade de futuras solicitações à OUTORGANTE. Declara, ainda, que leu e tem ciência das condições do presente Termo de Outorga, mediante assinatura a seguir.

Belterra, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

OUTORGADO:

Bolsista \_\_\_\_\_

OUTORGANTE: \_\_\_\_\_

ORGANIZAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL E PRESERVAÇÃO  
AMBIENTAL AMA - BRASIL